



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 379**, de 11 de abril de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EM NOME DO MUNICÍPIO DE IBATIBA A CELEBRAR CONVÊNIO COM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo por intermédio do Senhor Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado do Espírito Santo, convênio de cooperação técnica e material, objetivando o estabelecimento de Implantação e Implementação do PRO-PAS – Programa de Planejamento de Ações de Segurança Pública deste Município de Ibatiba, assegurando a gestão das atividades que correspondem às bases e fundamentos do referido programa.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da implantação e implementação do aludido programa – PRO-PAS, correrá a conta de dotações próprias do vigente orçamento, que poderão ser suplementadas no caso de deficiência orçamentária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 11 de abril de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº